



**ESTADO DE MATO GROSSO
VALE DO CABAÇAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 419 DE 05 DE AGOSTO DE 2011.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Anual do Exercício Financeiro de 2011, da Prefeitura Municipal de Salto do Céu - MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual nº 393/2010 – LOA no Exercício financeiro de 2011, conforme segue abaixo:

ORGÃO	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto Lazer
UNIDADE	002 – Departamento de Administração Escolar
FUNCIONAL	
PROGRAMÁTICA	12.365.0039.1.127 – Construção Escola Publica de Educação Infantil
NATUREZA	4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 550.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do Convenio nº 702262/2010 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE, ou ainda conforme o artigo 43, § 1º, inciso II e III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Salto do Céu - MT, 05 de Agosto de 2011

OSVALDO KATSUO MINAKAMI
Prefeito Municipal